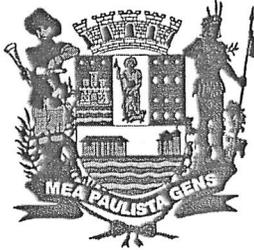


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Handwritten Signature]
Leitura em Plenário na
25ª Sessão Ordinária de
02 / 08 / 2024
Secretário

PROJETO DE Lei Nº 81-E

DATA DA ENTRADA: 26/07/2024

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017,
que dispõe sobre a concessão administrativa de uso à Sociedade Protetora
dos Animais e dá outras providências

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

APROVADO EM 02/08/24

Votos Favoráveis 10

Votos Contrários 3

OBS: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Boaíta por Natureza



MENSAGEM N.º 81/2021
De 26 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, o qual autoriza o Poder Executivo a conceder administrativamente o uso de um bem imóvel municipal com área de 2.070,97 m², localizado na Rodovia Quintino de Lima à Sociedade Protetora dos Animais.

Com isso, esta Gestão pretende utilizá-lo a fim de atender à população são-roquense, servindo-se do espaço para instalação de próprios públicos, tais como unidades escolares ou unidades de saúde ou alienar o imóvel com o intuito de aumentar as receitas de capital desta municipalidade para viabilizar novos investimentos públicos e fazer frente a novas Despesas de Capital, isto é, àquelas que possibilitam o planejamento e a execução de obras e serviços de engenharia, bem como a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Além disso, cumpre salientar que este Governo Municipal instituiu um regime de contenção e otimização dos recursos públicos por meio do Decreto n.º 9.452, de 27 de janeiro de 2021. Nesse sentido, haver os imóveis como fonte de receita, como profusão de novas políticas públicas, converge com os princípios esculpidos na norma secundária, quais sejam, o de qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto de Lei a fim de contribuir para uma gestão mais eficiente e racional, em que os recursos e bens públicos são utilizados para produzir políticas públicas racionais, planejadas e econômicas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Lei.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Boa por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 81/2021
De 26 de julho de 2021



Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/07/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 166/2021

Parecer ao Projeto de Lei 81 de 26 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo, que *Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providencias.*

Pretende a Administração Municipal revogar a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providencias.

É o necessário.

Somente através de lei poderá ser revogada outra lei, e no caso em específico, a competência é privativa do Poder Executivo, o gerenciador dos bens públicos municipais.

Apenas a Administração pode revogar o ato, por motivos de conveniência, oportunidade e justiça.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



No caso em referência, por meio da Mensagem nº 81 de 26 de julho de 2021 anexa a propositura, justifica a Administração os motivos para revogação pretendida.

Diante do exposto, o projeto está apto a receber o parecer da Comissão Permanente de "Constituição, Justiça e Redação", quanto à conveniência e oportunidade cabe aos Nobres Vereadores.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 29 de julho de 2021


VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 123 – 29/07/2021

Projeto de Lei Nº 81/2021-E, 26/07/2021, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2021.

THIAGO VIEIRA NUNES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR



**PROJETO DE LEI Nº 081-E, DE 26/07/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.286 de 02/08/2021
LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 43ª Sessão Extraordinária, de 02 de agosto de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

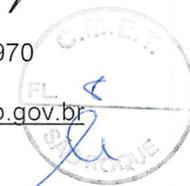
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



43ª E 44ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, DO 1º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 2 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL Nº 59/2021-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 43ª e 44ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 02/08/2021, após o término da 25ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 81-E**, de 26/07/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providencias.”;*
2. *Primeira e Segunda Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 82-E**, de 27/07/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 176.181,42 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).”.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 2 de agosto de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL
 (Maioria absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 81/2021-E, de 26/07/2021, que "Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providências."

AUTOR: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	<u>TONINHO BARBA</u> – Antonio José Alves Miranda	SIM
02	<u>DRA. CLÁUDIA PEDROSO</u> – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM
04	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM
05	<u>GUILHERME NUNES</u> – Guilherme Araujo Nunes	SIM
06	<u>TOCO</u> – Israel Francisco de Oliveira	SIM
07	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	NÃO
08	<u>JULIO MARIANO (PRESIDENTE)</u> – Julio Antonio Mariano	— X —
09	<u>MARQUINHO ARRUDA</u> – Marcos Roberto Martins Arruda	NÃO
10	<u>NILTINHO BASTOS</u> – Newton Dias Bastos	SIM
11	<u>PAULO JUVENTUDE</u> – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM
12	<u>RAFAEL TANZI</u> – Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	NÃO
14	<u>THIAGO NUNES</u> – Thiago Vieira Nunes	SIM
15	<u>WILLIAM ALBUQUERQUE</u> – William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		10
<u>Contrários</u>		3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.274

De 03 de agosto de 2021

PROJETO DE LEI Nº 081/2021 - E
De 26 de julho de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.286 de 02/08/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Revoga a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso a Sociedade Protetora dos Animais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.721, de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/08/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 03 de agosto de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 43ª Sessão Extraordinária de 02/08/2021

\\mgsn.-

Publicado no jornal Bom

n.º 1210 fls. 1 dia 03/08/21

Ato Normativo de Lei 5.274/2021